



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 02/2020

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Ulisses Guimarães, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, através da Comissão Permanente de Licitação, e de seu Pregoeiro designados pela Portaria 001/2020, de 03/01/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO nº 07/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 02/2020, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e conforme descrição no anexo I, com a abertura da sessão pública para o julgamento dos envelopes de documentação e proposta previsto para o dia **27/02/2020, às 09h00min**, no Setor de Licitação, localizado na **Praça Ulisses Guimarães, nº 100 – Centro, Carrasco Bonito/TO**. A presente licitação será regida integralmente, pela Lei Federal n. 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 063/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 043/2016 que regulamenta o sistema de registro de preço e também pela à legislação correlata e ainda, pelas condições e normas estabelecidas pelo presente Edital.

1.2. Esclarecimentos e informações relativas a esta licitação serão obtidas na Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, de 08 às 12 horas, ou via e-mail: clpcarrascobonito@gmail.com.

1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de peças de reposição e pneus para veículos de pequeno e médio porte, destinados à atender a frota de veículos e equipamentos da Prefeitura e Fundos Municipais, tipo menor preço por lote, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 As Quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

2.3 Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as Quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.4 Os proponentes deverão apresentar cotação por LOTE, elaborando-o conforme modelo que segue no final do Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1 A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação na data, horário e local expressamente indicado no preâmbulo deste Edital, (ENVELOPE Nº 1), Proposta de Preços e (ENVELOPE Nº 2) dos Documentos de Habilitação, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação

A



3.2 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3 Não será admitido o envio da documentação ou propostas através de correio ou sistemas similares e nenhuma responsabilidade caberá a PREFEITURA DE CARRASCO BONITO sobre dúvidas posteriores ou cobrança de serviços extras, por motivo de não atendimento das licitantes a este subitem.

3.4 As empresas licitantes se obrigam a acompanhar as publicações no Diário Oficial do Estado, da União e em Jornais, quando for o caso, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento das informações, atos e decisões relativas à presente licitação.

3.5 Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação.

3.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.6.4 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.6.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá firmar as seguintes declarações:

3.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.7.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. DA ADESÃO E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os preços registrados por força deste processo terá validade de 12 (DOZE) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal 043, do dia 23 de maio de 2016.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, à 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- 4.4** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até (90) noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.7** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.8** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMCB -TO a firmar contratações nas quantidades estimadas, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 4.9** Ao licitante vencedor, por LOTE, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.
- 4.10** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1.1** O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.
- 5.1.2** Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.
- 5.1.3** O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.
- 5.1.4** Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:
- 5.1.4.1** No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:
- a) **CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE** do representante ou outro documento de identificação com foto.
- b) **INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA** (requerimento de empresário, contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.
- 5.1.4.2 NO CASO DA EMPRESA SER REPRESENTADA POR MANDATÁRIO, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**



- a) **CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE** do representante ou outro documento de identificação com foto.
- b) **INSTRUMENTO DE MANDATO RESPECTIVO** com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração pública.
- c) **INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA** (contrato social ou estatuto).

5.1.5 Para a realização do credenciamento, o licitante interessado deverá utilizar o Termo de Credenciamento do **ANEXO II** (*Assinatura Representante Legal Reconhecida Em Cartório Oficial*) deste Edital, sob pena de ser indeferido o seu credenciamento.

5.1.6 O credenciamento é condição de participação no certame.

5.1.7 Junto ao credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no **ANEXO II**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

5.1.8 Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

5.1.9 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.1.10 Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão portanto autenticados documentos pelo pregoeiro ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.

5.1.11 As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Lei 147/2014, deverá apresentar após a fase de credenciamento o seguinte Documento:

5.1.11.1 **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA** (para empresas com abertura a partir de 2016) / **COMUNICADO DE ENQUADRAMENTO** (para empresas com abertura anterior a 2015) ambas expedidas pela respectiva junta comercial, ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

5.1.11.2 As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item anterior deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 09h00min do dia 27/02/2020, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

6.2 A documentação de habilitação e proposta devem constar em envelopes numerados pra cada um, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seus conteúdos e identificado, obedecido o seguinte padrão:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2020
DATA: 27/02/2020
HORÁRIO: 09h00min
PROPONENTE (Razão Social da Empresa)



ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2020
DATA: 27/02/2020
HORÁRIO: 09h00min
PROPONENTE (Razão Social da Empresa)

6.3 Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentações deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro, Carrasco Bonito/TO, CEP: 77.985-000, até as **09h00min do dia 27/02/2020**.

6.4 A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.5 Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.6 A ausência de dizeres na parte externa do envelope constituirá motivo para desclassificação da licitante, caso seu preenchimento importe em prejuízo ao bom andamento do certame, assim, cabe ao Pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não o envelope sem os respectivos dizeres.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01 DAS PROPOSTAS)

7.1 As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

7.1.1 Os Licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes e impressas.

7.1.2 As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa dentro do "ENVELOPE Nº 1", devidamente lacrado com cola ou outro meio indevassável, preferencialmente em duas vias, digitadas, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida e protocolada no Setor de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

7.1.3 Conter especificação técnica clara e sucinta do objeto a ser oferecido, conforme termo de referência deste edital.

7.2 Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope para cada LOTE:

7.2.1 Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

7.2.2 Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – **ANEXO VI** deste Edital;

7.2.3 Preço unitário por item, e o valor total de cada Lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

7.2.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.2.5 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.



7.2.6 Conter de forma clara e inequívoca, a descrição de todos os serviços ofertados, incluindo a marca, modelo, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado.

7.3 Como medida excepcional serão corrigidos pelo PREGOEIRO quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, e prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, contudo, as correções não podem alcançar proporções que venham a impor prejuízo ao bom andamento do certame, assim, fica a critério do Pregoeiro avaliar se o volume de informações a serem corrigidas é adequado ao aproveitamento da proposta ou se seu volume impede o bom andamento célere do certame, logo, cabe ao Pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não a proposta de preços que necessite de retificação.

7.4 Indicação do prazo para o início da prestação dos serviços será conforme necessidade e estabelecido na ordem de serviço, conforme os prazos mínimos usuais no mercado.

7.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único item, e um preço para cada item, e respectivos itens, do objeto desta licitação, NÃO SENDO ACEITA PROPOSTA COM VALOR ZERO OU IRRIZÓRIO para o objeto do certame. Não serão aceitas propostas que esteja em desacordo com o Edital do presente Certame.

7.6 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação dos serviços. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

7.8 Todas as especificações dos serviços contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.9 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

8. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO a firmar contratações nas Quantidades estimadas, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência do fornecimento e da prestação dos serviços, em igualdade de condições.

8.2 Ao licitante vencedor, por LOTE, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

8.3 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

8.4 Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal, das 8h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feira, ou solicitar informações pelo endereço eletrônico clpcarrascobonito@gmail.com no horário de expediente do município.



9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 2 DE DOCUMENTAÇÃO)

9.1 Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.1.2 As Certidões devem ser Apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

9.1.3 Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

9.1.4 As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

9.1.5 Os documentos exigidos nos itens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio ou pelos servidores lotados na CPL deste ente federativo, a partir do original, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.1.6 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

9.2 HABILITAÇÃO JURIDICA (ART. Nº 28 LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

9.2.1 **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;

9.2.2 **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO** social em vigor, devidamente registrado;

9.2.3 **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO** no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 **COPIA DE DOCUMENTO** de identificação do(s) proprietário(s) e ou sócio(s) (RG e CPF);

9.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93) e TRABALHISTA (Pessoa Jurídica)

9.3.1 **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO** Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, se for o caso;

9.3.2 **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS**, ou positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, perante a **Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, e quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal; Portaria RFB/PGFN nº 1.751.e2/10/2014.
<http://www.receita.fazenda.gov.br>

9.3.3 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**, de competência da Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio ou sede da licitante) site SEFAZ

9.3.4 **CERTIDÃO NEGATIVA** Quanto à Dívida Ativa da Fazenda Municipal da licitante;



9.3.5 CERTIDÃO NEGATIVA - Prova de regularidade perante o FGTS. (Certificado de Regularidade – CRF) <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesqu>

9.3.6 CNDT (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA) em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011 <http://www.tst.jus.br/certidao>

9.3.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE, emitida pelo CNJ.

9.3.8 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA; Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 30)

9.4.1 ANEXO IV Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

9.4.2 ANEXO V Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).

9.4.3 DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL de Prefeitura Municipal De Carrasco Bonito/TO no quadro de pessoal da licitante, nos termos do modelo previsto no **ANEXO VII** do presente Edital;

9.4.4 DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUA CONDIÇÕES (ANEXO VIII).

9.4.5 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TECNICA OU CERTIDÃO(ÕES) FORNECIDO(S) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa no desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, o(s) qual(is) poderá(ao) ser(em) submetido(s) a diligência(s) nos Termos do Inciso 3º do Artigo 43, da Lei 8.666/93.

9.4.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do Artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31)

9.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do exercício anterior, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (dispensado para as ME, EPP e MEI) na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.5.2 CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.6 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta concorrência.

9.7 Os documentos constantes de cada envelope devem:

- a) Conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;

A



b) Vir preferencialmente **ENCADERNADOS**, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, NUMERADOS sequencialmente em ordem crescente, em uma via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão do conteúdo.

9.8 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do Artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos mencionados no itens acima poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para verificação da autenticidade pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio ou membro da Comissão Permanente de Licitação até 02 (dois) dia antes da data marcada para a ocorrência da sessão de licitação. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.

10.2 As licitantes interessadas ficarão obrigadas a declarar por escrito, sob as penas da lei a ocorrência de qualquer fato superveniente modificador da situação legal que lhe ensejou a inabilitação sendo exigido, neste caso, para continuar participando do certame a apresentação de nova documentação enunciada no item 9 deste edital, no que couber e a critério da Administração;

10.3 Na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior, até antes da assinatura da competente Ata, o prosseguimento da participação da licitante no presente certame será decidido pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas.

10.5 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após confecção da Ata, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7 As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

11.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope "1", contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total,



procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços "unitários.

11.3 Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

11.4 Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o menor preço por LOTE constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

11.5 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

11.6 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.7 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.8 As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;

11.8.1 Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

11.9 O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente todas as especificações e exigência deste Edital, e ofertar o **PREÇO POR LOTE** de menor valor.

11.10 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.10.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

11.14 Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

11.15 Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

11.16 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

11.17 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

11.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

11.19 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre o Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

11.20 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.



11.21 Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

11.22 Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

11.23 O licitante vencedor deverá no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas apresentar o Pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexar aos autos, sob pena de desclassificação.

11.24 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11.25 Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar o Contrato.

11.26 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

11.27 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

11.28 Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) - não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) - O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

e) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.29 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.30 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPONENTE QUE:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

11.31 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



11.32 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

11.33 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

11.34 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

11.35 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.36 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

11.37 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item **11.23**.

11.38 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

11.39 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

11.40 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

11.41 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11.42 Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.43 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja



retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte dias) correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.44 No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente edital e anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar 123/2006.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO. (Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº. 10.520/2002)

12.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias ÚTEIS para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso.

12.3 Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.7 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor e será registrado o menor preço por LOTE, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.8 A adjudicação será feita da proposta vencedora classificada somente quantos dos itens do objeto que se apresentem iguais ou abaixo dos preços de mercado alcançados pela pesquisa de preços.

12.9 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.10 Colhidas às assinaturas o Pregoeiro providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, ou a prestar os serviços objeto deste, no todo ou em parte, além de 30 (trinta) dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, ou atraso na prestação dos serviços, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento dos serviços, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global);



c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

14. DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS SERVIÇOS

14.1 Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 20 do presente edital.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.3 Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14.4 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.

14.5 Durante o prazo de validade da ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os objetos e prestar os serviços licitados, nas Quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Ordem de Compra/Serviço".

14.6 O Município de Carrasco Bonito não está obrigado a contratar uma Quantidade mínima dos serviços e objetos, ficando a seu exclusivo critério a definição da Quantidade e do momento da contratação.

14.6.1 Os Quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos 12 (doze) meses.

14.7 A existência do preço registrado não obriga o Município de Carrasco Bonito firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

14.8 Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de Registro de Preços as situações referidas nos Art. 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.9 Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

14.10 Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

14.10.1 O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

14.10.2 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada os serviços desses documentos;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A empresa vencedora se obriga a:

a) Fornecer os produtos e/ou Executar os serviços objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de



preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

- b) Fornecer os produtos e/ou Executar os serviços objeto deste certame de acordo com as ordens de compras emitidas pela PMCB-TO;
- c) Fornecer os produtos e/ou Executar os serviços objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da PMCB-TO conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a PMCB-TO ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da PMCB-TO;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;
- g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução dos serviços.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na situação descrita no item 17.2.

17.2 Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/1993. 16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos próprios e/ou convênios, nas seguintes dotações:

PODER: 10.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

ÓRGÃO: 10.02.00 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 10.02.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

Órgão: 10.04.00 - Secretaria Municipal de Administração



Unidade: 10.04.01 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0002.2.004 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

Órgão: 10.05.00 - Secretaria Municipal De Finanças
Unidade: 10.05.01 - Secretaria Municipal De Finanças
04.123.0002.2.010 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.06.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 10.06.01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.122.0002.2.016 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 10.14.00 - Secretaria Mun De Infra-Estrutura E Habitação
Unidade: 10.14.01 - Secretaria Mun De Infra-Estrutura E Habitação
15.122.0002.2.038 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 10.17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.122.0002.2.048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

PODER: 12.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO
ÓRGÃO: 12.20.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO
UNIDADE: 12.20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO
12.122.0002.2.078 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0007.2.031 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

Poder: 13.00.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão: 13.11.00 - Fundo Municipal De Assistência Social
Unidade: 13.11.01 - Fundo Municipal De Assistência Social
08.122.0002.2.068 - Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

Poder: 14.00.00 - Fundo Municipal De Saúde
Órgão: 14.09.00 - Fundo Municipal De Saúde
Unidade: 14.09.01 - Fundo Municipal De Saúde
10.122.0002.2.051 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

PODER: 15.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ÓRGÃO: 15.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 15.18.01 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.122.0002.2.045 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

19. DO PAGAMENTO

A



19.1 Pela perfeita entrega dos objetos ou prestação dos serviços licitados, a PMCB-TO efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, em moeda corrente, mediante transferência bancária, ou boleto bancário, em até 30 dias da data da apresentação da fatura/nota fiscal, atestados os serviços pela Secretaria responsável, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

19.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome e nº CNPJ do órgão solicitante, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

19.3 A fatura/nota fiscal deveram discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

19.4 O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;

19.5 O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da nota fiscal, com as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho;

19.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.7 Não havendo regularização, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.10 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

19.11 O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Licitação, será de responsabilidade exclusiva da Licitante, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas perante o presente Edital.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização e acompanhamento será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93)

21.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a PMCB-TO, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:



- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 21.2** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para a prestação dos serviços licitados.
- 21.3** A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 21.4** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.4.1** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.4.2** Apresentar documentação falsa;
- 21.4.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.4.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.4.5** Não manter a proposta;
- 21.4.6** Cometer fraude fiscal;
- 21.4.7** Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.5** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.6** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.6.1** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do(s) item(s)/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.6.2** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Carrasco Bonito/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 21.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC do licitante/adjudicatário.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do

A



Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na sala de licitações localizada no prédio situado na Rua Ulisses Guimarães, Nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.

22.2 A impugnação só será recebida por forma física, e deverá ser protocolada na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO localizada na Rua Ulisses Guimarães, Nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.

22.3 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que caberá decidir sobre a impugnação.

22.4 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas);

22.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.9 Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da lei 8.666/93.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 43, § 3º e Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93)

23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9 O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.



- 23.10** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado do Tocantins – TO.
- 23.11** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins ou quadro de aviso desta Instituição, em caráter estritamente informativo.
- 23.12** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, através do seu pregoeiro e equipe de apoio, localizado no prédio administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da homologação da licitação.
- 23.13** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.
- 23.14** Conforme preceitua o § 4º do Art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o documento hábil para formalização será o Termo de Contrato;
- 23.15** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;
- 23.16** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na sala de licitações, localizada no prédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, através do pregoeiro e equipe de apoio os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min, no prédio situado na Rua Ulisses Guimarães, Nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.
- 23.17** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail clpcarrascobonito@gmail.com ou telefone (63) 3344 - 1462, entre as 08:00 e 12:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.
- 23.18** São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
ANEXO I	Termo De Referencia
ANEXO II	Termo De Credenciamento;
ANEXO III	Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação
ANEXO IV	Declaração De Sujeição Ao Edital E De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Qualificação
ANEXO V	Declaração De Não Empregos De Menor
ANEXO VI	Carta Proposta
ANEXO VII	Declaração De Ausência De Servidor No Quadro De Pessoal
ANEXO VIII	Declaração De Recebimento Do Edital De Acordo Com Suas Condições
ANEXO IX	Minuta Da Ata De Registro De Preço
ANEXO X	Minuta Do Contrato

24. FORO

- 24.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Augustinópolis – TO, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carrasco Bonito - TO, 05 de Fevereiro de 2020.

JEAN DOS ANJOS
Pregoeiro – Portaria nº 001/2020



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Licitação Modalidade Pregão Presencial S.R.P Nº. 02/2020.
Processo Licitatório nº 07/2020

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de peças de reposição e pneus para veículos de pequeno e médio porte, destinados à atender a frota de veículos e equipamentos da Prefeitura e Fundos Municipais, tipo menor preço por lote.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação é justificada pela necessidade de Manter a frota de veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO E FUNDOS MUNICIPAIS em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lotes diversos, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.2. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir tendo em vista a estrutura local e regional dos serviços a serem contratados. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote.

3. ESPECIFICAÇÕES/REFERÊNCIA

3.1. A quantidade e o valor máximo que poderá ser contratada através do presente procedimento será:

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS TIPO PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE (VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, CAMIONETES, CAMIONETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E DEMAIS VEÍCULOS PESADOS) - PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS OU 1º LINHA.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO EM PEÇAS 1º LINHA, GENUÍNAS, PEÇAS ORIGINAIS)	VALOR TOTAL ESTIMADO A SER GASTO EM 12 MESES

A



01	Aquisição de Peças, conforme Tabela de Preços a varejo das peças (Tabela Audatex) dos fabricantes dos veículos e ou equipamentos.	01	Conj	10%	170.000,00
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE					170.000,00

O valor total estimado para esse lote é de **R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)**

LOTE 02 – PRODUTOS PNEUMATICO PARA VEICULOS AUTOMOTORES PEQUENO E MÉDIO PORTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PNEU 175/65R14		UNID	64	R\$ 340,00	R\$ 21.760,00
02	PNEU 165/70R13		UNID	32	R\$ 285,00	R\$ 9.120,00
03	PNEU 185R14C102R		UNID	24	R\$ 515,00	R\$ 12.360,00
04	PNEU 235/75R15		UNID	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
05	PNEU 195/60R15		UNID	16	R\$ 460,00	R\$ 7.360,00
06	PNEU 265/70R16		UNID	16	R\$ 925,00	R\$ 14.800,00
07	PNEU 265/65R17		UNID	32	R\$ 975,00	R\$ 31.200,00
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE						R\$ 114.600,00

O valor total estimado para esse lote é de **R\$ 114.600,00 (Cento e quatorze mil e seiscentos reais)**

Relação de veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Carrasco Bonito - TO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR				
ITEM	VEÍCULO	MARCA	ANO/MODELO	PLACA
1	ONIBUS ESCOLAR VOLARE	VOLARE	2013/2013	OLK 2051
2	ONIBUS ESCOLAR IVECO	IVECO	2013/2013	MXD 9735
3	ONIBUS ESCOLAR VW GUARMINI	MARCO POLO	2010	MXC 4351
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	VEÍCULO	MARCA	ANO/MODELO	PLACA
1	AMBULANCIA RENAULT	RENAULT	2014	OLNV5249
2	PALIO/FIAT 1.0	FIAT	2014	OYC 9581
3	AMBULANCIA FIAT DUBLO 1.8	FIAT	2010	MWX 8733
4	FIAT UNO 1.0	FIAT	2011	MXE 8452
5	MOTOCICLETA 125 CC	YAMAHA	2008	MWX 2630
6	MOTOCICLETA 125 CC	HONDA	1998	MVN6651
7	FORD RANGER XLS AUTOMÁTICA	RANGER	2019	-
8	FORD RANGER XLS AUTOMÁTICA	RANGER	2019	-
9	FORD KA	FORD	2018	-
10	AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ 415 CDI	MERCEDES BENZ	2018	-
11	VAN MERCEDES BENZ 415 CDI	MERCEDES BENZ	2019	-
12	AMBULÂNCIA FIAT STRADA WORKING	FIAT	2019	-
13	AMBULÂNCIA FIAT STRADA WORKING	FIAT	2019	-
14	AMBULÂNCIA FIAT STRADA WORKING	FIAT	2019/2020	-

[Handwritten signature]



GABINETE DO PREFEITO				
ITEM	VEÍCULO/MÁQUINA	MARCA	ANO/MODELO	PLACA
1	CAMINHONETE			-
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ITEM	VEÍCULO/MÁQUINA	MARCA	ANO/MODELO	PLACA
01	-			
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				
ITEM	VEÍCULO/MÁQUINA	MARCA	ANO/MODELO	PLACA
1	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO	MERCEDES BENZ	2014	QKA2599
2	CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO 1113	MERCEDES BENZ	1980	HOZ 8589
3	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR	2014	CAT 0190KCJAPO5424
4	RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 N 4X4 2013	CASE	2013	HB2N580NJDAH08394
5	TRATOR DE PNEU JOHN DIERE	PNEU JOHN DIERE	2014	IBM6125CEEA401540
6	TRATOR DE PNEU	NEW HOLLAND	2014	-
7	CAMINHÃO CARROCERIA TOCO 1113	MERCEDES BENZ	1980	GNW 8366

OBS: A relação de veículos pode sofrer alterações por baixa ou aquisição de novos. Observação: Durante o prazo de vigência do Contrato os veículos adquiridos pelo Município de Carrasco Bonito, passarão a fazer parte do rol aqui descrito, mediante notificação do Contratado.

4. PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

A Manutenção dos veículos compreende duas categorias básicas, a Manutenção Preventiva e a Manutenção Corretiva, conforme discriminadas abaixo:

4.1. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA compreende os seguintes serviços:

- 4.1.1. Assistência mecânica.
- 4.1.2. Revisão periódica.
- 4.1.3. Revisão dos sistemas elétricos.
- 4.1.4. Limpeza de ignição e injeção eletrônica.
- 4.1.5. Lubrificação geral.
- 4.1.6. Troca de óleo, motor, caixa de marcha diferencial.
- 4.1.7. Troca de filtros de óleo, de ar em geral.
- 4.1.8. Regulagem de válvula.
- 4.1.9. Reaberto em geral de motores, dentre outras partes.
- 4.1.10. Regulagem de faróis.
- 4.1.11. Serviços correlatos.

4.2. A MANUTENÇÃO CORRETIVA compreende os serviços a seguir:

- 4.2.1. Assistência mecânica.
- 4.2.2. Revisão corretiva.
- 4.2.3. Reparos em sistema eletrônico de ignição e injeção.
- 4.2.4. Assistência e reparos nos sistemas elétricos.
- 4.2.5. Reparos em bombas e bicos injetores.
- 4.2.6. Retífica de motores em geral, com substituição de peças.
- 4.2.7. Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais, com troca ou não de peças.
- 4.2.8. Reparos em desempenos de cardans e transmissões.
- 4.2.9. Desempeno e recuperação de chassis, com pintura.
- 4.2.10. Regulagem de válvulas.



- 4.2.11. Retifica de virabrequins.
- 4.2.12. Reparos em freios com substituição de ionas, pastilhas de freios, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freios dos veículos.
- 4.2.13. Regulagem de motores.
- 4.2.14. Recuperação de chaparias, com pintura, polimento, colocação de adesivos, fachas logotipos de identificação, de acordo com os emblemas de cada órgão e correlatos.
- 4.2.15. Recuperação de baús e carrocerias.
- 4.2.16. Balanceamento, alinhamento (geometria) e cambagem dos veículos.
- 4.2.17. Reparos em direções hidráulicas.
- 4.2.18. Mesa alinhadora de chassis.
- 4.2.19. Vidraçaria, capotaria e tapeçaria dos veículos.
- 4.2.20. Substituição e instalação de peças, componentes e acessórios.
- 4.2.21. Mecânica geral: troca de óleo e lubrificantes.
- 4.2.22. Borracharia. E
- 4.2.23. Demais serviços corretivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota desta Prefeitura.

Observação: Não se enquadra neste subitem a prestação de serviços em garantia fornecida pelo fabricante.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica prevista em contrato.
 - 5.1.1. A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo como os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalho), admitindo-se, em caso de impossibilidade obtenção de tal manual para alguma marca o uso de Tempo Padrão de Veículos Similares.
 - 5.1.2. As peças e acessórios originais e genuínos serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na proposta da licitante, o qual incidirá sobre a tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionários.
- 5.2. O licitante vencedor, no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de Serviço constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará a PMCB para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços e peças a serem fornecidos, bem como as Tabelas de Tempo de Execução de Trabalhos e de Preços de Peças e Acessórios (Audatex) do fabricante ou distribuidor autorizado de cada item.
- 5.3. Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item anterior, além do valor dos serviços e peças, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços.
- 5.4. A PMCB analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, a PMCB autorizará à empresa vencedora a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.
- 5.5. A PMCB não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços da qual tenha decorrido.
- 5.6. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa vencedora deverá informar o fato a PMCB/TO. Ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação do orçamento pelo PMCB, através do Setor de Transportes, ou por outro setor indicado pela Diretoria Administrativa e Financeira.
- 5.7. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.
- 5.8. As peças a serem aplicadas quando da execução dos serviços, devem ser originais, constantes da Tabela Oficial do Fabricante, só aceitando genuínas quando comprovadamente não for fornecida no mercado varejista pelo fabricante de peças originais.
- 5.9. As peças substituídas mesmo que inaproveitáveis deverão ser devolvidas ao Setor de Transportes desta Prefeitura.



- 5.10.** Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão definido no manual do fabricante do veículo.
- 5.11.** Caso a peça de reposição e/ou serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços ou no Manual de Tempo Padrão, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a PMCB-TO e o Licitante Vencedor, observando os preços praticados no mercado.
- 5.12.** Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da empresa vencedora, já inclusos no valor da mão de obra.
- 5.13.** O representante da PMCB terá livre acesso à oficina do licitante vencedor para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.
- 5.14.** Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados por um representante do PMCB-TO.
- 5.15.** Após a manutenção, entregar os veículos ao Setor de Transportes devidamente limpos, interna e externamente.
- 5.16.** Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará deste Termo de Referência e da Licitação.

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

- 6.1.** Prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 horas.
- 6.2.** O Licitante vencedor fornecerá exclusivamente peças e acessórios genuínos da marca de cada veículo ou originais quando comprovadamente a primeira opção não for encontrada no mercado, todas sem recondicionamento ou pré-utilização, necessárias ao reparo dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.
- 6.2.1.** Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças genuínas, aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, ou peças remanufaturadas.
- 6.3.** Local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.
- 6.4.** A empresa vencedora deverá manter seguro de responsabilidade civil, guarda de veículos de terceiros e incêndio, conforme o disposto no item 18.1.17, deste Termo de Referência.
- 6.5.** Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis e etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela oficina.
- 6.6.** Prazo máximo para execução dos serviços incluindo eventuais reposições de peças, contado a partir da aprovação do orçamento pelo Setor de Transportes:
- 6.6.1.** De funilaria – máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 6.6.2.** De pintura – máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 6.6.3.** De mecânica (incluindo injeção eletrônica) – máximo de 3 (três) dias úteis.
- 6.6.4.** De vidraçaria – máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 6.6.5.** De elétrica – máximo de 3 (três) dias úteis.
- 6.6.6.** Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem 6.2, a empresa vencedora deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados.
- 6.7.** Prazos Mínimos de Garantia:
- 6.7.1.** O Licitante vencedor deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) meses sobre os serviços prestados.
- 6.7.2.** As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses, caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá prevalecer.
- 6.7.3.** Serviços de pintura: 03 (três) anos de garantia contra defeitos de pintura (incluídos os defeitos decorrentes de funilaria executados pelo licitante vencedor).
- 6.7.4.** Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceito pela PMCB.



6.7.5. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa vencedora será comunicada

e deverá de imediato, providenciar o reparo.

6.7.6. Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos a PMCB.

6.7.7. Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante vencedor, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

7. DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO

7.1. O licitante vencedor deverá ter sua oficina instalada com todos os equipamentos e estrutura adequada para prestação dos serviços, onde todos os serviços deverão ser realizados em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol.

7.2. Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento suficiente para receber 5% (cinco por cento) do total dos veículos previstos neste Termo.

7.3. A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvarguardar

o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

7.4. A empresa vencedora deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para

execução dos serviços, tais como:

7.4.1. Elevadores para veículos (passeio e utilitários).

7.4.2. Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc).

7.4.3. Macaco para remoção e instalação de câmbio.

7.4.4. Suporte ou guincho para retirar e instalar motores.

7.4.5. Ferramentas especiais para substituição de correia dentada.

7.4.6. Ferramentas especiais para suspensão

7.4.7. Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag).

7.4.8. Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios.

7.4.9. Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento.

7.4.10. Equipamento para limpeza e sangria de direção hidráulica.

7.4.11. Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços.

7.4.12. Ferramentas e equipamentos básicos de funilaria e pintura (compressor, pistolas martelos, alicates, chaves, suportes etc.).

7.4.13. Aparelho de alinhamento computadorizado.

7.4.14. Aparelho para balanceamento.

7.4.15. Equipamento para cambagem de rodas traseiras e dianteiras.

7.4.16. Equipamentos para câster de rodas traseiras e dianteiras.

7.4.17. Aferidor de cambagem.

7.4.18. Ferramentas e equipamentos básicos para substituição de pneus e execução de remendos em pneus com e sem câmaras.

7.4.19. Ferramentas em geral para retífica e substituição de peças em geral.

7.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada pela PMCB, durante a vigência do Contrato, mediante a apresentação de atestados de capacitação fornecidos pelo SENAI, Escolas Técnicas Federais ou certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, que comprovam aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto deste Termo e do Contrato.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Transportes ou por representante da a PMCB, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da



Administração da PMCB, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal.

9.2. A fiscalização de que trata este item, não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais, especialmente pelos danos causados a PMCB ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.3. Durante a vigência do Contrato, o licitante vencedor deve manter preposto, aceito pela Administração da PMCB, para representá-lo sempre que for necessário.

9.4. A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Encaminhar a Diretoria Administrativa e Financeira da PMCB, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas ao licitante vencedor.

II. Solicitar a empresa vencedora, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados

III. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos serviços.

IV. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

V. Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.

9.5.1. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais.

10 - CONDIÇÕES DE PRECIFICAÇÃO

10.1. O registro de preços será constituído por percentuais de descontos registrados, serviço hora/homem/trabalhada, e menor valor por lote.

10.2. Os descontos registrados serão aplicados sobre médias/valores disponibilizados pelo sistema de orçamentação Traz Valor, cabendo às licitantes se inteirar acerca do funcionamento do sistema.

10.3. Cabe à cada unidade/departamento interessado a obrigação de averiguar e aceitar o orçamento apresentado pelo referido sistema, cujo resultado deverá constar na autorização de fornecimento já com valor obtido após o desconto.

10.4. O Município poderá optar pela utilização do sistema de orçamentação TRAZ VALOR ou pela pesquisa de mercado feita pelo próprio município, ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento de necessidade da aquisição.

10.5. Caso a Prefeitura opte pela pesquisa de mercado com base em três orçamentos, serão realizados pelo menos 02 (dois) orçamentos com outros fornecedores que não os detentores dos descontos registrados, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) orçamentos.

10.5.1 Nesse caso, o orçamento da empresa detentora do registro não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor médio orçado.

10.5.2 O desconto registrado será aplicado sobre a média ponderada

10.6. Nos casos em que as peças solicitadas sejam obrigatoriamente GENUÍNAS OU EXCLUSIVAS, a empresa detentora do registro deverá apresentar orçamento não superior a 47,5% (quarenta e sete e meio por cento) sobre o valor da tabela da concessionária/montadora, sendo que o desconto ofertado será aplicado para esses casos também.

10.7. Todas as peças passarão por inspeção realizada por servidor autorizado e designado pelo Município, cabendo ao mesmo aceitar ou rejeitar o fornecimento, caso a peça esteja em desacordo com especificações técnicas e demais condições deste termo de referência, cabendo à fornecedora promover a devida substituição no prazo definido.

10.8. As peças solicitadas não podem ser usadas, recondicionadas, recicladas, manufaturadas ou do mercado paralelo.

10.9. O prazo de garantia das peças e acessórios é de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega.

A



- 10.10. A entrega das peças, acessórios e componentes, quando solicitados, correrá por conta da empresa detentora do registro.
- 10.11. O prazo de entrega das peças não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 10.12. Em caso de paralização/defeito da peça que esteja dentro do prazo de garantia, o fornecedor deverá substituí-la por outra em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação (e-mail, telefone, fax etc).
- 10.13. O fornecedor será responsável pelos danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, por culpa e dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do município.
- 10.14. Em casos excepcionais (quando a peça não estiver cadastrada no sistema TRAZ VALOR, em casos de urgência e/ou emergência, como peças para caminhões de lixo de ambulância), a detentora do registro fica obrigada a entregar as peças mesmo sem a Ordem/Autorização de Fornecimento. Nesses caso, deverá aguardar até 05 (cinco) dias úteis a entrega da Ordem/Autorização de Fornecimento.
- 10.15. Entende-se por peças originais as fornecidas para rede de varejo independente, só que com suas próprias marcas com o próprio nome do fabricante, que também fornece para as montadoras.
- 10.16. Entende-se por peças genuínas as fabricadas pelas montadoras ou fornecidas para as mesmas revenderem em sua rede de concessionários.

11 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, contados de sua emissão e assinatura pelas detentoras dos preços/descontos registrados.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 14.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias corridos, contados do conhecimento da ordem de compra que poderá ser através de e-mail ou pessoalmente.
- 14.2. Os Produtos Deverão Ser Entregues na PMCB-TO.
- 14.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 14.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



14.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

16.1.1.1. Alguns Itens do objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, caso necessário;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.13. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.14. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.15. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.16. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.17. Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT;

16.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante o fornecimento dos produtos;

16.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

16.20. Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes do fornecimento deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



- 16.21. Utilizar todos os recursos materiais e humanos necessários para o fornecimento, de acordo com a demanda adjudicada;
- 16.22. Acatar as requisições de solicitação dos produtos, através de ordem de compra, obedecendo aos prazos estipulados pelo Município e pela legislação para cada demanda encaminhada;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5. cometer fraude fiscal;
- 17.1.6. não mantiver a proposta.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

17.2.3. multa compensatória de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. impedimento de licitar e contratar com o PMCB-TO pelo prazo de até cinco anos;

17.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC do contratado.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes interessadas deverão ainda atender as seguintes condições:

18.1.1. As partes interessadas poderão promover os contatos que se fizerem necessários na busca do melhor atendimento, através de telefone, fax e e-mail.

A



18.1.2 O VALOR DE CADA ITEM CONSTANTE NA PROPOSTA FINAL NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO ESTABELECIDO PELA MÉDIA DE PREÇOS OBTIDAS PELAS PESQUISAS DE PREÇO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO.

18.1.3. O valor máximo aceitável para cada item deste certame está consignado nos autos do certame licitatório e poderá ser verificado por qualquer interessado nas dependências da Comissão Permanente de Licitação.

18.1.4. O prazo de garantia dos bens fornecidos será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), observando-se a sua natureza, salvo quando o fabricante estipular prazo maior, o que se somará ao estabelecido no referido diploma legal.

Carrasco Bonito - TO, 05 de Fevereiro de 2020.

Aprovo o Presente Termo de Referência

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

A



ANEXO - II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (Nome da Empresa) vem credenciar seu representante legal para a participação no processo licitatório da modalidade PREGÃO PRESENCIAL S.R.P de n.º ____/20__, a ser realizado no (a) _____, na data de ____ de _____ de 20__, as XX:00 horas. Na pessoa de (nome do credenciado), (nacionalidade), (Estado Civil), (Função ou Cargo), portador da cédula de identidade n.º _____ (SSP/ITEP)/____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____-____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, n.º _____, Complemento: _____, Bairro: _____, CEP: 59.____-____. (Se Sócio-Proprietário) Este ato se dá com base em previsão contratual desta sociedade, na Cláusula _____ do respectivo Contrato Social, que segue em anexo, ad litteram:

“(trecho do contrato social que delega os devidos poderes exigidos no Edital)”
Ou (Se funcionário da empresa) Para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, especialmente, todos os poderes para representá-lo, junto a qualquer repartição pública ou particular, para receber citações, confessar, transigir, renunciar, receber, firmar compromisso, além de tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal **reconhecida em cartório oficial**)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.

A



ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ(MF) nº. sediada à (endereço completo) _____, através de seu representante legal o Sr(a) _____ CPF nº _____ RG Nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que está em Situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no presente CERTAME PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)
Carimbro da Empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER



ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 07/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2020

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

O signatário da presente Sr(a) _____, em nome da proponente acima citada, declara ainda, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 02/2020 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de prestação dos serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, e Art. 97 de Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo (representante legal)



ANEXO V

(em papel timbrado da proponente)
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO 07/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por _____ intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que Não Emprega Menor de 18 anos (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre
e Não Emprega Menor de Dezesesseis anos.

() Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na Condição de Aprendiz.
(Observação: Em caso Afirmativo, assinalar a Ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO VI

(Papel Timbrado)

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA CADA LOTE

À

Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, à Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro, Carrasco Bonito/TO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL- Nº. 02/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 07/2020

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento/instalação do(s) objeto de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, MARCA/MODELO, valores unitários e totais e locais de entrega).

LOTE XX:						
ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL.....R\$						

Total por LOTE R\$ XXXXXXXXXXX,XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
b) CGC (MF) n.º: _____;
c) Inscrição Estadual n.º: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____; e -mail: _____;
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____.

OBS: Todas as propostas deverão constar os dados do responsável para assinatura do Contrato

Nome: _____;

RG n.º: _____;

CPF n.º: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

A



Fone: _____.

DECLARAMOS que os itens serão de primeira qualidade, caso a nossa proposta seja aceita comprometemo-nos a fornecer os itens no prazo, local e condições previstos no edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos também em manter a validade desta proposta por um período **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar se sua apresentação. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos, tributos, impostos e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)

Carimbo da empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER PARA CADA LOTE A SER APRESENTADO.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL

À
Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 02/2020
PROC. LICITATÓRIO N° 07/2020

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do *PODER EXECUTIVO MUNICIPAL* exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993).

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER

A



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUAS CONDIÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2020
PROC. LICITATÓRIO Nº 07/2020

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/____/____.

(Assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.

A



ANEXO - IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA: Registro de preços visando futuros e parcelados fornecimentos de Peças de Reposição, Serviços mecânicos/automotivos Preventivos e Corretivos, para atender os veículos da frota municipal, do tipo menor preço por lote.

Proc. n° 07/2020, P.P SRP 02/2020

Aos XX dias do mês de XXXXXXX de 2020, à Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, com sede no(a) Praça Ulisses Guimarães, 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 25.064.023/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Carlos Alberto Rodrigues da Silva, inscrito(a) no RG n° 41264095-3 - SSP/MA, inscrito no CPF sob o n° 749.854.423-72, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/n°, Centro, Carrasco Bonito/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n° XXXX/201X, publicado no Diário Oficial do Estado de/...../200....., processo administrativo n.º XXX/201X, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 063/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal n° 043/2016 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento, obrigacional entre o Município de Carrasco Bonito/TO, e as Licitantes Vencedoras:

DO CONTEMPLADO (VENCEDOR)

RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX – UF, CEP: XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N° XXXXXXXXXXXX, Registro Geral N° XXXXXXXX.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A Presente ATA tem por objeto o Registro de preços visando futuros e parcelados fornecimentos de Peças de Reposição, Serviços mecânicos/automotivos Preventivos e Corretivos, para atender os veículos da frota municipal, do tipo menor preço por lote.

1.2. DO CONTEMPLADO (VENCEDOR)

LOTE	EMPRESA	Valor Total
XX		

1.3 – PREÇOS E PRODUTOS REGISTRADOS

Considera-se registrado os seguintes:

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N° XXXXXXXX
Endereço: XXXXXX, N° XXXX, centro, XXXXXXXXXXX - UF, CEP XXXXXXXX
Nome: XXXXXXXXXXXX
RG n°: XXXXXX SSP/UF CPF n°: XXXXXXXXXXXX
TELEFONE: (XX) XXXXXXXXXXXX
Banco: XXXXXXX Agência n°: XXXX-X Conta n°: XX.XXXX-X

[Handwritten signature]



2. - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 - A detentora da ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão durante a vigência deste instrumento de REGISTRO DE PREÇOS.

3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.2 - O Município não está obrigado a adquirir os produtos aqui registrados.

3.3 - Os produtos poderão ser solicitados em pequenas quantidades, de acordo com a necessidade e demanda de cada departamento solicitante. Portanto, caberá à detentora da ata, entregar os produtos solicitados pelo município, independente dos quantitativos e volumes.

3.4 - Os produtos deverão ser entregues em qualquer endereço do perímetro urbano do Município, devendo o setor de compras indicar na "Requisição", o local exato da entrega.

3.5 - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações, danificados ou adulterados. Portanto, sua retirada ficará por conta detentora da ata, nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e,

b) em até 48 (quarenta e oito) horas, após a detentora ter sido devidamente notificada, caso a constatação da irregularidade seja posterior à entrega.

3.6 - A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

3.7 - Correrão por conta da detentora da ata todas as despesas tais como: seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4. - CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Município.

4.1 - Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e, considerados os preços de mercado.

a) A revisão de preços poderá ser efetivada por iniciativa do Município ou do detentor do registro uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

b) A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise do Município.

c) O Município de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou nega-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

5. - PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal e fundos Municipais de Saúde e Assistência Social.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Prefeitura.

5.3. O pagamento será creditado em conta corrente do fornecedor, através de Ordem Bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome do Banco, Agência, localidade e número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS) e com o município de Carrasco Bonito - TO.

5.6 A PMCB_TO só efetuará o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos atenderem plenamente as especificações constantes deste edital e seus anexos.

5.7. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome do Fundo/Secretaria de Carrasco Bonito-TO e CNPJ.

5.8. Qualquer Atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

6. - CLÁUSULA SEXTA- RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PODER: 10.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

ÓRGÃO: 10.02.00 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 10.02.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Jurídica

Órgão: 10.04.00 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 10.04.01 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0002.2.004 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Jurídica

Órgão: 10.05.00 - Secretaria Municipal De Finanças

Unidade: 10.05.01 - Secretaria Municipal De Finanças

04.123.0002.2.010 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.06.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UNIDADE: 10.06.01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.122.0002.2.016 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 10.14.00 - Secretaria Mun De Infra-Estrutura E Habitação

Unidade: 10.14.01 - Secretaria Mun De Infra-Estrutura E Habitação

15.122.0002.2.038 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 10.17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.122.0002.2.048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Jurídica

PODER: 12.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO



ÓRGÃO: 12.20.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO
UNIDADE: 12.20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO
12.122.0002.2.078 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0007.2.031 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

Poder: 13.00.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão: 13.11.00 - Fundo Municipal De Assistência Social
Unidade: 13.11.01 - Fundo Municipal De Assistência Social
08.122.0002.2.068 - Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

Poder: 14.00.00 - Fundo Municipal De Saúde
Órgão: 14.09.00 - Fundo Municipal De Saúde
Unidade: 14.09.01 - Fundo Municipal De Saúde
10.122.0002.2.051 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

PODER: 15.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ÓRGÃO: 15.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 15.18.01 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.122.0002.2.045 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

7. - CLÁUSULA SETIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra entregar os produtos, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados se esses se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de casos fortuito ou de força maior.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "d", será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 03 (três) dias úteis.

8. - CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

8.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Carrasco Bonito-TO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2 - Caso venha desistir do contrato, além de outras comunicações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor de seus itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



8.3 - A sanção de que trata os subitens anteriores poderão ser aplicada juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

9. - CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - Caberá ao setor responsável pelo pedido dos produtos, proceder à fiscalização rotineira dos mesmos, quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações e horário de entrega.

9.2 - Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas.

9.3 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

9.4 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital na íntegra e as propostas detentoras da Ata.

10. CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:

10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado.

10.1.2. Entregar o material no local, de acordo com o prazo conforme cronograma de entrega;

10.1.3. Substituir, em até 02 (dois) dias, após a notificação, o produto que apresentar qualquer descrição diferente ao edital.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a competente Ata de Registro de Preço;

11.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

11.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

11.4. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto municipal nº 063/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epígrafe.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ASSINATURAS

13.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Prefeito Municipal de Carrasco Bonito Estado do Tocantins, responsável pela condução do certame, bem como os representantes das empresas vencedoras.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro de Augustinópolis - TO, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, pelo Pregoeiro, pelo representante da detentora da ata, qualificado preambularmente e por fim pelas testemunhas.

Carrasco Bonito/TO, XX de XXXXXXXX de 2020.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Empresas Registradas



ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020
ORIUNDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 02/2020

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE O
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DE CARRASCO BONITO-TO,
representado por seu Gestor, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, e de outro lado
como CONTRATADA a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu
representante abaixo assinado, mediante os termos e condições
seguintes:

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, com sede na Praça Ulisses Guimarães, nº 100, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor Carlos Alberto Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.586.627 e do CPF nº 749.854.423-72, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/n, centro, nesta cidade de Carrasco Bonito/TO, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado, a empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada a _____ – Bairro _____ – CEP: _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. _____, portador do RG _____, CPF nº _____, na cidade de _____, formalizam entre si o presente ajuste, para atender a necessidade de diversos setores do município, do tipo menor preço por lote, conforme discriminado no Anexo I do termo de referência do edital, decorrente da Ata de Registro de Preços ____/201X publicado no DOU nº ____ do dia _____ e no DOE Nº ____ do dia _____. Descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do PROCESSO N.º 07/2020, Pregão n.º 02/2020 S.R.P, já homologado e adjudicado no DOU nº ____ do dia _____ e no DOE Nº ____ do dia _____, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto municipal nº 063/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições abaixo: convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de peças de reposição e pneus para veículos de pequeno e médio porte, destinados à atender a frota de veículos e equipamentos da Prefeitura e Fundos Municipais, tipo menor preço por lote.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da CONTRATADA.

2.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses contados à partir da data de sua assinatura.

2.2. O bem será entregue no local designado na ordem de compras, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda às sextas-feiras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global do presente termo é de **R\$ 0000** (_____).

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.3. O bem ora contratados será fornecido na quantidade e preços unitários abaixo:

A



ITEM	BEM - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	P.UNIT. R\$	(por extenso) P. UNIT	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) produto (s) em plena consonância com a ordem de fornecimento, emitida pelo setor de Compras.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do ÓRGÃO Solicitante, nº CNPJ, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

4.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die",

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas os

Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.1 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

6.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

6.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

6.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de CARRASCO BONITO-TO pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

6.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

A



7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos serviços oferecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PODER: 10.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

ÓRGÃO: 10.02.00 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 10.02.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica

Órgão: 10.04.00 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 10.04.01 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0002.2.004 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica

Órgão: 10.05.00 - Secretaria Municipal De Finanças

Unidade: 10.05.01 - Secretaria Municipal De Finanças

04.123.0002.2.010 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica

ÓRGÃO: 10.06.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UNIDADE: 10.06.01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.122.0002.2.016 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 10.14.00 - Secretaria Mun De Infra-Estrutura E Habitação

Unidade: 10.14.01 - Secretaria Mun De Infra-Estrutura E Habitação

15.122.0002.2.038 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica

ÓRGÃO: 10.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

A



UNIDADE: 10.17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.122.0002.2.048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

PODER: 12.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO
ÓRGÃO: 12.20.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO
UNIDADE: 12.20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO
12.122.0002.2.078 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0007.2.031 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

Poder: 13.00.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão: 13.11.00 - Fundo Municipal De Assistência Social
Unidade: 13.11.01 - Fundo Municipal De Assistência Social
08.122.0002.2.068 - Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

Poder: 14.00.00 - Fundo Municipal De Saúde
Órgão: 14.09.00 - Fundo Municipal De Saúde
Unidade: 14.09.01 - Fundo Municipal De Saúde
10.122.0002.2.051 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

PODER: 15.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ÓRGÃO: 15.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 15.18.01 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.122.0002.2.045 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato é parte integrante do Processo Licitatório nº 07/2020, Pregão Presencial 02/2020 S.R.P, e Ata de Registro de Preços ____/2020.

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital nº 02/2020, do Processo Licitatório competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito – TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. <u>131</u>
Proc. N° <u>02</u>

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

CARRASCO BONITO/TO, XX de XXXXXXXXXX de 2020.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 01:

NOME

RG Nº

CPF Nº

ASSINATURA:.....

TESTEMUNHA 02:

NOME

RG Nº

CPF Nº

ASSINATURA:.....

A